



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SEBRAE/PI

1. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 006 de 02 de julho de 2018, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – SEBRAE/PI**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2018**. O edital pode ser retirado gratuitamente no site <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcf> e no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo com capacidade para 50 mb de armazenamento).

A Concorrência será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras normas pertinentes, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

Contratação de serviços de execução de Reforma e ambientação para a área de atendimento no andar térreo do prédio do SEBRAE/PI, Incluindo: Recepção, espera, central fácil, sebraelab e consultoria empresarial. Local da obra: Av. Campos Sales, 1046 - Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observada as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope "A" – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.

3.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



3.3. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Com o objetivo de celeridade processual será feita inversão de fases conforme os artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

4.2. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, em mãos, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

- 4.1.1. ENVELOPE "A" -PROPOSTA DE PREÇOS
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**
- 4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Ato Constitutivo quando se tratar de representante legal.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) em cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de



sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBSERVAÇÃO: Caso a Licitante tenha apresentado o ato constitutivo autenticado no seu credenciamento, será dispensado de apresentar no envelope de habilitação.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada no Envelope "A", na forma prevista no item 4 da presente Concorrência e deverá atender aos requisitos a seguir:

a) Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF número do telefone, fax, e-mail e de seu escritório em Teresina/PI, quando existente e referência ao número desta Concorrência.

b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

c) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

e) Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

f) Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

h) Todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT e demais normas correlatas.

6.2. Após a fase de abertura das propostas não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.



6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação que deverão estar acondicionados no **Envelope "B"**:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedades por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

a.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedades por ações.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – emitida pela Receita Federal do Brasil, da Matriz e filial;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Ser obrigatoriamente registrada na entidade profissional CREA;

b) Capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;



c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A CPL não autenticará nenhum documento.

7.1.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.1.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.1.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

7.1.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora licitados.

9. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS” E DOS DOCUMENTOS

9.1. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que forem encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Avenida Campos Sales, 1046- Centro/Norte. CEP 64000-300 – Teresina/PI.

9.2.1 Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

9.2.2 O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitações se for entregue até às **17h30min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.3. Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no SEBRAE/PI, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.



9.4. A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO", a "PROPOSTA DE PREÇOS" - **ENVELOPE "A"** e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - **ENVELOPE "B"** e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

9.5. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.6. Os envelopes "B", contendo a documentação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento das propostas, cujo resultado será informado em reunião convocada, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcfc>.

9.7. O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, em data, e hora a serem informados por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcfc>.

9.8. A abertura e o julgamento do envelope "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou em data, hora e local a serem informados posteriormente por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcfc>.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. Caso a licitante não venha a retirar sua documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do julgamento da habilitação, o SEBRAE/PI procederá à destruição de tal documentação assegurando a inviolabilidade dos dados nela constantes.

10- DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neste referidos.

10.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, no valor máximo de R\$ 429.086,74 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

10.3. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.



10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- b) que apresentarem preço simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.

11.2. As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

11.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

11.5. Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

11.6. Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

11.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.8. Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9. Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



11.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

12.3. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência.

13- DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo máximo estabelecido pelo Diretor Superintendente, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.

13.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem 13.1, implicará a aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.



14.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas nesta Concorrência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15- DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES

15.1. O edital e seus anexos I,II, III, IV, V e VI poderão ser retirados no site do SEBRAE/PI no endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcf>.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. Quaisquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046-Centro/Norte – Teresina/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcf>.

16.5. O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8:30h as 11:30 hs e das 14:30hs as 17:30 hs.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcf>.

16.8. Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de qualquer



dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. O foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

16.10. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

16.11. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial Descritivo, Planilhas e Plantas)
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V – RECIBO
- VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 17 de outubro de 2018

ANDREA MONTEIRO COQUEIRO CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

UNIDADE: UNIDADE REGIONAL DE TERESINA
REQUISITANTE: ANA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA
PB Nº 01/URT/2018

1. OBJETO

Contratação de serviços de execução de reforma para a área de atendimento no andar térreo do prédio do SEBRAE/PI, incluindo: recepção, espera, central fácil, sebraelab e consultoria empresarial. Local da obra: Av. Campos Sales, 1046 - Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando a qualificação dos ambientes internos de trabalho e atendimento ao público em geral, identificou-se a necessidade de adequação do espaço físico do andar térreo no prédio da Unidade Regional do SEBRAE/PI - Agência Teresina, conforme demanda para os seguintes ambientes: recepção, espera, central fácil, sebraelab e consultoria empresarial.

2.1. Descrição dos Serviços

Execução de reforma para a área de atendimento no andar térreo do prédio da Unidade Regional do SEBRAE/PI - Agência Teresina, conforme projeto em anexo e planilha base para confecção de propostas fornecida pela empresa responsável pelo projeto arquitetônico.

2.2. Quanto ao Preço

O preço máximo a ser admitido no certame foi apurado a partir do estudo demonstrado em uma Planilha Orçamentária, constante no Projeto.

- a) Conforme Planilha Orçamentária constante no anexo II, o preço estimado dos serviços é de R\$ 429.086,74.

2.3. Estimativa Global da Despesa

Considerando a planilha orçamentária apresentada no projeto executivo, a estimativa global de despesas para execução dos serviços será de R\$ 429.086,74 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme Projeto.

2.4. Critério de aceitabilidade das propostas



O critério de aceitabilidade das propostas será feito com base na Planilha constante do Anexo I. A análise de aceitabilidade será feita por preço unitário, conforme preceitua o Acórdão 1695/2018 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Vital do Rêgo:

*1. A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), **ainda que se trate de empreitada por preço global**. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”. (destacamos).*

2.5. Critério de julgamento das propostas

Dentre as propostas consideradas aceitáveis, será vencedora a que representar o menor preço global para a empreitada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação esta amparada pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e será realizada na forma a saber:

Modalidade: Concorrência

Artigo: 5º

Inciso: I

Artº 5º São modalidades de licitação.

I – CONCORRÊNCIA – modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para execução do seu objeto.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Estipula-se o prazo de vigência do contrato em 180 dias;
- b) O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme realização de medições: a primeira medição parcial com 30 dias e a segunda medição após a conclusão da obra.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas na forma a saber:

Projeto(s): PI – Modernização das Agências de Atendimento

Ação(ões): Adequações de Infraestrutura da Agência Teresina

Projeto(s): Sebraelab - PI

Ação(ões): Aquisições do Espaço Físico

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. Obrigações Gerais

- a) Antes do início da execução do serviço, o vencedor do certame deverá verificar (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar;
- b) Prever proteção com lona plástica de todas as áreas envolvidas na obra de forma a evitar danos e prejuízos. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos;
- c) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação;
- d) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação;
- e) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante;
- f) Todos os materiais e equipamentos empregados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste projeto;
- g) Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes;
- h) Não será permitido manter no recinto qualquer material em desacordo com o especificado neste projeto.

6.2. Obrigações Específicas

- a) Entregar a obra devidamente limpa;
- b) Fornecer os insumos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no memorial, obedecendo aos prazos determinados;
- c) Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas;
- d) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa;
- e) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados, inclusive registrar a obra no CREA-PI;
- f) Designar um Responsável Técnico (devidamente registrado na entidade profissional competente) para atuar como responsável pelas providências cabíveis junto ao CONTRATANTE, bem como com poderes para adotar medidas ou providências solicitadas pelo representante do CONTRATANTE, se cabíveis e que disponha de algum meio de comunicação para contato, como celular, por exemplo;
- g) Observância do projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos funcionários Renato Ferreira Paz Filho (fiscal) e Ana Lucia Pereira Oliveira (Gestora) designados representantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/PI.

7.1. Fiscalização e Gestão

Sem prejuízo das obrigações constantes neste projeto e seus anexos, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as disposições da IN 01/2017 Rev. 00 — Fiscalização e Gestão de Contratos.

8. NATUREZA DA DESPESA

Conforme plano de contas do SEBRAE/PI a presente contratação será alocada na Natureza:

Código da Natureza: 3.1.2.2.01.008

Descrição: Serviço de Manut. Reforma Predial - PJ

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social.
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.

9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);



- b) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de preço deverá ser elaborada em conformidade com os documentos anexos a este Projeto Básico.

11. ANEXOS

- a) Anexo I – Planilha Quantitativa
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – ART do Orçamento
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – RRT do Projeto

Teresina, 16 de outubro de 2018

Ana Lucia Pereira Oliveira
Gerente de Unidade



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CD XXX/2018

CD 0XX/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO PARA A ÁREA DE ATENDIMENTO NO ANDAR TÉRREO NA SEDE DO SEBRAE/PI.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/PI.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de Licitação promovida pela Concorrência n.º 02/2018 – **SEBRAE/PI**, com base no art. 5º, inciso I do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. nº 100 em 26 de maio de 2011, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução da reforma e ambientação para a área de atendimento no andar térreo do prédio do SEBRAE/PI que fica localizado na Avenida Campos Sales, 1046 – Centro, Teresina/PI, incluindo: Recepção, espera, central fácil, sebraelab e consultoria empresarial, conforme projeto, especificações e quantitativos constantes deste Edital de Concorrência nº 02/2018 - **SEBRAE/PI** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada à cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo **SEBRAE/PI** e aprovados pelas autoridades competentes, bem como as Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- I. Em caso de divergência entre o contido em uma especificação de Materiais e Equipamentos ou Procedimentos e o Memorial Descritivo das Especificações/Caderno de Encargos, prevalecerá sempre o Memorial Descritivo das Especificações/Caderno de Encargos.
- II. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo das Especificações/Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico prevalecerá sempre o primeiro.
- III. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo das Especificações/Caderno de Encargos e os desenhos especializados – estrutural e instalações, prevalecerá sempre o primeiro.
- IV. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e as suas dimensões, medida em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta.
- V. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- VI. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- VII. Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações) prevalecerão os projetos especializados.
- VIII. Em caso de divergência entre os quantitativos contidos no orçamento estimado pelo SEBRAE/PI, constantes na planilha anexa ao edital, e os obtidos pela leitura dos projetos/ especificações, prevalecerão sempre os últimos, não cabendo nenhuma reivindicação decorrente de possíveis diferenças observadas no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, em perfeita consonância com o previsto neste Contrato, será lavrado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, Termo de Recebimento



Provisório, em três vias de igual teor, todas elas assinadas por uma comissão, representante do **SEBRAE/PI**, e pelo representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: As primeiras duas vias ficarão em poder do **SEBRAE/PI**, destinando-se a terceira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a) Entrega do HABITE-SE da obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) Entrega ao **SEBRAE/PI** de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);
- c) Fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Memorial Descritivo das Especificações:
 - I. Certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
 - II. Compromisso de manutenção gratuita; e
 - III. Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- b) Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quando à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra;
- c) Entregue a Certidão Negativa de Débitos (CND), fornecida pelo INSS, relativa a obra.

Parágrafo Quarto: O Termo de Recebimento Definitivo será entregue no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: O prazo definido no artigo 618 do Código Civil será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução de todas as obras e serviços é de 180 dias, contados da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, os serviços estabelecidos e obras inteiramente concluídos, e com as licenças exigidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo: As obras e serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de quinze dias corridos, contados do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), dividido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira medição parcial com 30 (trinta) dias após o início das obras e a segunda medição após a conclusão da obra.



Parágrafo Único - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das prestações estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato e de eventuais serviços extraordinários ficará condicionada a comprovação, pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/PI** da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e do pagamento do pessoal empregado na obra objeto deste Contrato, vencidos até a data de apresentação da cobrança pertinente (nota fiscal, fatura), bem como da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** estará dispensada de anexar os comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade perante o FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no sistema SICAF, para verificação on line por ocasião do pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo Quarto: Os documentos comprobatórios da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e do pagamento do pessoal empregado na obra objeto deste Contrato serão emitidos única e exclusivamente para esta obra ou serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Quinto: Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura), discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as prestações deste Contrato e para as prestações relativas a cada serviço extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às supressões serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à prestação onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Sexto: A emissão e apresentação da fatura pela **CONTRATADA** somente deverá ocorrer após autorização expressa do **SEBRAE/PI**, seja por intermédio de solicitação formal ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual.

Parágrafo Sétimo: Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SEBRAE PIAIÍ – SEBRAE/PI** e apresentadas para pagamento na Avenida Campos Sales, 1046, Centro/Norte, acompanhadas dos documentos relacionados nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. No ato de atesto, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Nono: Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**



Parágrafo Décimo: O **SEBRAE/PI** poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

O preço de que trata a Cláusula Sexta será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Na hipótese de vir a ser necessário serviços não previstos ou modificações, nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo **SEBRAE/PI** a **CONTRATADA**, só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada pelo **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Primeiro: Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de orçamento/proposta a ser submetido pela **CONTRATADA** para exame e aprovação do **SEBRAE/PI**, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios, etc.

Parágrafo Segundo: A forma e apresentação do “orçamento/proposta” será estabelecida de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de regulamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar as obras e serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: fundações, estrutura, ar condicionado, elevadores, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), instalações de segurança, impermeabilização e restaurações, em comum acordo com a Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: O **SEBRAE/PI** não admitirá a subcontratação de obras, fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário ou ex-funcionário do **SEBRAE/PI**, bem como seus dirigentes ou ex-dirigente.

Parágrafo Segundo: A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitidos no “caput” desta cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao **SEBRAE/PI** pela **CONTRATADA**, atendendo ao seguinte:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 90 dias corridos após a assinatura deste instrumento, documento indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresas, endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);



- II. Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às daquelas do serviço a subcontratar.
- III. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de Sócio da empresa;
- IV. A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica desde que individualmente atendam às exigências de cada tipo de serviço, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do SEBRAE/PI.

Parágrafo Terceiro: A Fiscalização analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: As empresas e profissionais indicados em conformidade com o Parágrafo Segundo serão os responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao SEBRAE/PI.

Parágrafo Quinto: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto: Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:



- i) Prever proteção com lona plástica de todas as áreas envolvidas na obra de forma a evitar danos e prejuízos. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos;
- j) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação;
- k) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação;
- l) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante;
- m) Todos os materiais e equipamentos empregados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste projeto;
- n) Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes;
- o) Não será permitido manter no recinto qualquer material em desacordo com o especificado neste projeto.
- p) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo no Processo de Concorrência nº02/2018;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **SEBRAE/PI** autorizado a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **SEBRAE/PI**;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) A **CONTRATADA** deverá estar atenta às questões de acessibilidade de acordo com a lei 10.098/2000 e, sempre que solicitado, atender as demandas do SEBRAE/PI, quanto à mobiliário adaptado para pessoas com deficiência.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, empenhando-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Contrato e em especial:

- I. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- II. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ARTs (referentes a esta contratação e em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução/direção da



- obra e dos engenheiros residentes) e à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) PROJETO(S);
- III. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente as especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às especificações deste Memorial, devendo ser previamente submetidos à Fiscalização do **SEBRAE/PI** para exame e aprovação, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover da obra os materiais impugnados dentro do prazo máximo de 72 horas;
 - IV. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
 - V. Obter da(s) firma(s) subcontratada(s), se houver, os recibos de contribuição junto ao INSS, relativos aos serviços por ela(s) executados na obra;
 - VI. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
 - VII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao **SEBRAE/PI** a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o **SEBRAE/PI** a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo **SEBRAE/PI** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**;
 - VIII. O **SEBRAE/PI** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;
 - IX. A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **SEBRAE/PI** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
 - X. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra engenheiro(s) residentes, que deverá ser o responsável técnico, engenheiro civil/arquiteto, indicado na fase de habilitação da Concorrência nº 02/2018 – **SEBRAE/PI**, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos;
 - XI. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de engenheiros, operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório das obras;
 - XII. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PI, entregando uma via ao **SEBRAE/PI**;
 - XIII. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação pertinente;
 - XIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **SEBRAE/PI**;
 - XV. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **SEBRAE/PI**;
 - XVI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - XVII. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SEBRAE/PI**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela



qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **SEBRAE/PI**;

- XXVIII. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo **SEBRAE/PI**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SEBRAE/PI** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- XIX. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SEBRAE/PI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- XX. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do **SEBRAE/PI**;
- XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- XXII. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XXIII. Permitir à fiscalização e aos técnicos do **SEBRAE/PI** e àqueles a quem o **SEBRAE/PI** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XXIV. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme condições do edital e seus anexos.
- XXV. A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em caráter formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes devam ser objeto de registro.
- XXVI. O Diário de Obra deverá ser registrado em material de capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias e devidamente rubricadas pela Fiscalização, devendo ser entregue, quando da conclusão do objeto contratado, ao **SEBRAE/PI**, ao qual pertencerá em caráter definitivo;
- XXVII. Comunicar ao **SEBRAE/PI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização do **SEBRAE/PI** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição; ação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XXIX. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do **SEBRAE/PI** julgar necessário;
- XXX. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao **SEBRAE/PI**;
- XXXI. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXXII. Submeter à aprovação da Fiscalização do **SEBRAE/PI**, os nomes e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXXIII. Submeter à Fiscalização do **SEBRAE/PI**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXXIV. Garantir, pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- XXXV. Entregar Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, sendo que a garantia não poderá ser inferior aos prazos estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, garantia que abrangerá mão-de-obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- XXXVI. Durante o período de garantia de que trata a condição anterior, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **SEBRAE/PI**, atender aos chamados do **SEBRAE/PI** no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação oficial;
- XXXVII. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXXVIII. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXXIX. Informar ao **SEBRAE/PI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;



- XL. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, o **SEBRAE/PI** reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social
- XLI. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SEBRAE/PI**;
- XLII. Manter, durante toda a execução da obra e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XLIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização do **SEBRAE/PI**, atendendo de imediato as reclamações.
- XLIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/PI**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XLV. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.
- XLVI. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- XLVII. Arcar, caso seja necessário, com os gastos de passagem e diárias para a realização do objeto da licitação, sem custo adicional para o **SEBRAE/PI**, e, durante a vigência do contrato, relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo **SEBRAE/PI**.
- XLVIII. Disponibilizar, a qualquer tempo, o acesso às instalações, equipamentos e documentos comprobatórios utilizados na realização dos trabalhos previstos, para fins de acompanhamento e auditoria pela Fiscalização do **SEBRAE/PI**.
- XLIX. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
 - L. Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.
 - LI. Comprovar, a qualquer momento e por solicitação expressa do **SEBRAE/PI**, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
 - LII. Atender toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do **SEBRAE/PI**, para atendimento do objeto contratado e dos níveis de serviços acordados.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao **SEBRAE/PI** a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o **SEBRAE/PI** a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo **SEBRAE/PI** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O **SEBRAE/PI** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Terceiro: Igualmente fica a **CONTRATADA** responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. No caso deste seguro, deverá a **CONTRATADA** fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do **SEBRAE/PI**.



Parágrafo Quarto: Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, suscetíveis de chamado em horário integral, engenheiros residentes, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

Parágrafo Quinto: O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PI

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providencias cabíveis;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- k) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** a gestão e fiscalização do presente contrato serão, respectivamente, de responsabilidade dos empregados: Ana Lucia Pereira Oliveira, e Renato Ferreira Paz Filho que terão as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;



- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Gestor do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 9 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou fração, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.



Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) O previsto no inciso II;
 - b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE/PI**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;



- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE/PI** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. decretação de falência;
- VII. dissolução da empresa;
- VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, ou supressão, observado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/PI, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela UR-TERESINA – Unidade Regional de Teresina, e autorizado pela autoridade superior do SEBRAE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Concorrência n.º 02/2018 – **SEBRAE/PI**, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, anexos, e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são Provenientes do orçamento anual do **SEBRAE/PI**, Projetos PI – Modernização das Agências de Atendimento e Sebraelab/PI, e Ações: Adequações de Infraestrutura da Agência Teresina e Aquisições do Espaço Físico.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste Contrato.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em cinco vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), XX de XXXXXXX de 201X.

Pelo SEBRAE/PI:



MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO

Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

Diretor Administrativo Financeiro

ANA LÚCIA PEREIRA OLIVEIRA

Gestora do Contrato

RENATO FERREIRA PAZ FILHO

Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEBRAE/PI

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital da Concorrência e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- g) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- h) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.
- i) “Conhece e aceita os termos do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Sistema SEBRAE, link: http://transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/201805/C%C3%B3digo_de_%C3%89tica_3.pdf”

Teresina, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO Nº 18/2018 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA 02/2018 - SEBRAE/PI
ANEXO V - RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 No número (86) 3216-1360;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br e <http://www.scf2.sebrae.com.br/portalcpl>.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONCORRÊNCIA 02/2018 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do CONCORRÊNCIA 02/2018 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2018 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2018.

NOME

ASSINATURA